

JUSTIÇA DO TRABALHO MANTÉM RESPONSABILIDADE DE EX-DIRETOR POR DÉBITOS DA EMPRESA

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve a responsabilização de ex-diretor pelo pagamento de contribuições previdenciárias de empregado relativas ao período da sua gestão como administrador, tendo em vista a condenação da empresa em reclamação trabalhista.

A reclamação trabalhista foi proposta no ano de 1995 e o ex-diretor foi incluído no polo passivo da execução em 2012, ou seja, após 17 anos. Para a desconsideração da personalidade jurídica e a inclusão do ex-diretor como responsável pelo pagamento do débito, o TST adotou a chamada “teoria menor”, que defende a possibilidade de atingimento dos bens particulares dos sócios e/ou dos administradores da empresa pela simples constatação de que a pessoa jurídica não possui bens suficientes para o pagamento da dívida.

Esta decisão do TST reforça a importância dos administradores de empresa realizarem uma revisão dos procedimentos trabalhistas e de tributação previdenciária com o objetivo de identificar eventuais contingências, para que não sejam surpreendidos, no futuro, com o redirecionamento de execuções e constrição de patrimônio.

Outra providência importante e que pode ser adotada pelas empresas, em conjunto com os administradores, é a contratação de seguro de responsabilidade civil para diretores e administradores, conhecido pela sigla em inglês D&O. Esse seguro tem por objetivo proteger o patrimônio pessoal dos gestores de possíveis responsabilidades decorrentes do exercício do cargo. Além disso, empresa e administradores podem avaliar a viabilidade de assinatura de contratos de indenidade, nos quais a empresa se compromete a indenizar os administradores por eventuais responsabilidades decorrentes do exercício do cargo.

Para saber mais, entre em contato com:

Marcel Augusto Satomi - mrs@machadoassociados.com.br

Mirella da Costa Andreola - maa@machadoassociados.com.br

www.machadoassociados.com.br